



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 51 /2008**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A  
ÁREA QUE MENCIONA:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que:

- Ocorrerá a implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ no Município de Itaboraí;
- O COMPERJ é o principal empreendimento industrial do Brasil e irá transformar o perfil sócio-econômico do Município de Itaboraí;
- Haverá um aumento significativo do trânsito de produtos petroquímicos em razão da implantação do COMPERJ;
- A necessidade de uma saída do COMPERJ para a BR 493;
- É missão constitucional do Município, conforme art. 30 da Constituição da República, zelar pelo interesse local, zelar pelo seu desenvolvimento econômico e zelar pela segurança dos seus munícipes; e
- É de interesse e conveniência do Município de Itaboraí contribuir da melhor forma para a implantação do COMPERJ.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para os fins da alínea "i" do Decreto-Lei 3365/45, em decorrência da implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ no Município de Itaboraí, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias de propriedade privada, excluídos os bens de domínio público, compreendidos na área descrita a seguir: a área estende-se da intersecção com a Rodovia BR-493, no Distrito de Itambi, entre a margem esquerda do rio Macacu e a faixa de domínio da Estrada municipal IB-44, até a área do COMPERJ no Distrito de Porto das Caixas, passando pelo Distrito de Visconde de Itaboraí, conforme desenho DE-6000.67-811-180-PEI-001 e Memorial Descritivo constante do Anexo Único do presente Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente Decreto, à implantação de acesso do COMPERJ à BR 493, estando contemplada nesse acesso a possibilidade de construção de via pavimentada, via férrea, passagem de dutos e linhas de transmissão de energia elétrica, dentre outras facilidades que venham a ser necessárias ao perfeito funcionamento do COMPERJ.

Parágrafo Único. A desapropriação, objeto do presente Decreto, também se destina à criação de uma faixa de vegetação, com vistas à proteção do meio ambiente e da população circunvizinha ao COMPERJ.

Art. 3º - O Município de Itaboraí promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse no imóvel objeto deste Decreto.

Art. 5º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 97/2007 e suas modificações.

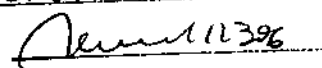
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

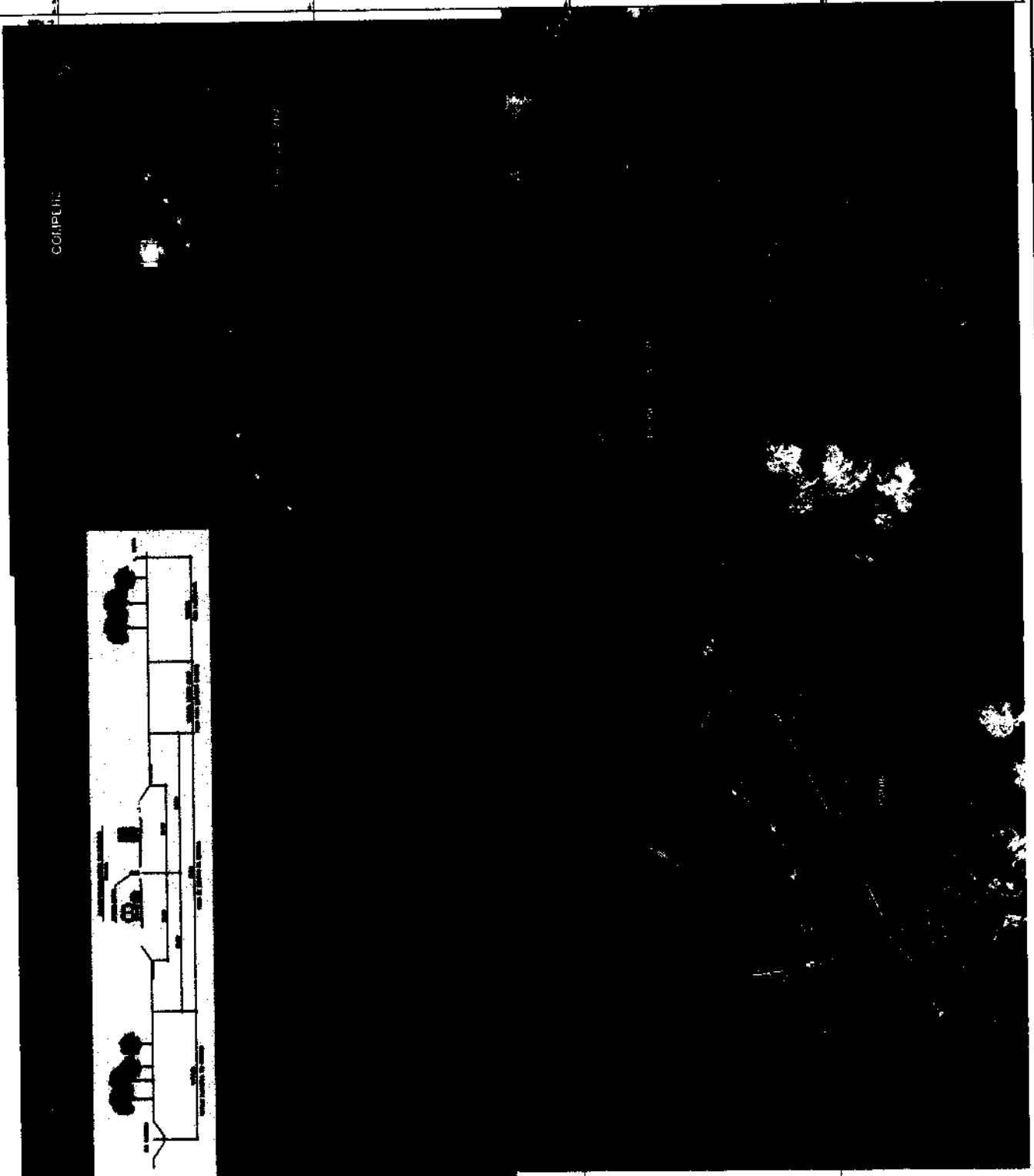
Itaboraí, 10 de Junho de 2008.

  
**COSME JOSÉ SALLES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PUBLICADO**  
Em 05 de JULHO de 2008  
NO JORNAL ITABORAÍ Nº 116  




COPIE II



NO	DESCRIZIONE	VALORE
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...
34	...	...
35	...	...
36	...	...
37	...	...
38	...	...
39	...	...
40	...	...
41	...	...
42	...	...
43	...	...
44	...	...
45	...	...
46	...	...
47	...	...
48	...	...
49	...	...
50	...	...

NO	DESCRIZIONE	VALORE
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...
34	...	...
35	...	...
36	...	...
37	...	...
38	...	...
39	...	...
40	...	...

COMPENSAZIONE  
 PER IL DANNO AMBIENTALE  
 CAUSATO DALLA REALIZZAZIONE  
 DELL'OPERA

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>		Nº <b>MD-6000.67-8110-180-IPQ-001</b>
	CLIENTE:	<b>COMPERJ</b>	FOLHA <b>1 of 4</b>
	PROGRAMA:	<b>COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO</b>	
	ÁREA:	<b>GERAL</b>	
 <b>PETROBRAS</b>	TÍTULO: <b>DESCRIÇÃO DE ÁREA PARA A ESTRADA DE ACESSO, FAIXA DE DUTOS, LINHA DE TRANSMISSÃO E PARQUE FLORESTAL</b>		
	MD-6000.67-8110-180-IPQ-001-B		
<b>ENGENHARIA</b>			

### ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	CORREÇÃO NO NÚMERO DO DESENHO DE REFERÊNCIA
B	CORREÇÃO DO NOME DO RIO DE CACERIBU PARA MACACU PARA ADESÃO À LEI ESTADUAL Nº1772/1990

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	27/07/2007	31.07.2007	09-10-2007						
PROJETO	IEPCF	IEPCF	IEPCF						
EXECUÇÃO	C BELLO	C BELLO	C BELLO						
VERIFICAÇÃO	IVAN	IVAN	IVAN						
APROVAÇÃO	FERNANDO	FERNANDO	FERNANDO						

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADES DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.  
 FORMULÁRIO PERTENCENTE À NORMA ET-6000.67-0000-941-PDY-003.





MEMORIAL DESCRITIVO

Nº MD-6000.67-8110-180-JPQ-001

REV. B

ÁREA: GERAL

FOLHA: 2 of 4

TÍTULO: DESCRIÇÃO DE ÁREA PARA A ESTRADA DE ACESSO, FAIXA DE DUTOS, LINHA DE TRANSMISSÃO E PARQUE FLORESTAL

Área necessária à implantação da Estrada de Acesso, Faixa de Servidão de Dutos e Linha de Transmissão de Energia Elétrica do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e criação do PARQUE FLORESTAL DE ITABORAÍ.

Carta de referência: Brasil – Itaboraí (RJ) – IBGE – carta 2746-1- folha SF-23-Z-B-V-1

Estado atingido: Rio de Janeiro

Município atingido: Itaboraí

Desenho anexo: DE-6000.67-8110-180-PEI-001

### DESCRIÇÃO

Deverão ser declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou de instituição de servidão administrativa, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias de propriedade privada, excluídos os bens de domínio público, compreendidos na ÁREA descrita a seguir.

A área necessária à implantação da Estrada de Acesso ao COMPERJ, Faixa de Servidão de Dutos, Faixa de Servidão para passagem de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, Parque Florestal de Itaboraí e Área Florestada, está localizada integralmente no Município de Itaboraí. Estende-se da intersecção com a Rodovia BR-493, no Distrito de Itambi, entre a margem esquerda do rio Macacu e a faixa de domínio da Estrada municipal IB – 44, até a área do COMPERJ no Distrito de Porto das Caixas, passando pelo Distrito de Visconde de Itaboraí, conforme desenho DE-6000.67-8110-180-PEI-001.

A área é descrita a partir de pontos na margem esquerda dos rios Macacu e Caceribu, pontos na faixa de domínio da Estrada Municipal IB-44 e outros pontos notáveis, todos identificados por suas coordenadas UTM sendo o Datum Horizontal o SAD 69.



Visando garantir a integridade da estrada de acesso e faixa de servidão de dutos, a área que acompanha em parte a rodovia IB - 44, destina-se à criação de uma Área Florestada com função precípua de proteção dos dutos.

#### Descrição da Poligonal

Do ponto P12 ao ponto P17 a poligonal segue a margem esquerda do rios Caceribu e Macacu e destina-se a abrigar o Parque Florestal de Itaboraí. Do ponto P12, seguindo o rumo geral oeste e distância de 2.370m, até o ponto P13 de coordenadas UTM E-714.594 e N-7.491.323, no alinhamento do Canal Extravasador do rio Guapi-Açu; do ponto P13, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 3.450m, até o ponto P14 de coordenadas UTM E-712.206 e N-7.489.080, na foz do rio Porto das Caixas; do ponto P14, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 150m, até o ponto P15 de coordenadas UTM E-712.126 e N-7.488.972, no cruzamento com a via férrea da Ferrovia Centro Atlântico; do ponto P15, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 2.150m, até o ponto P16 de coordenadas UTM E-711.330 e N-7.487.545, na foz do rio Tambutai; do ponto P16, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 1.350m, até o ponto P17 de coordenadas UTM E-710.280 e N-7.486.837, na rodovia BR-493.

A área a seguir descrita, inscrita na poligonal composta pelos pontos de P17 a P20, situada a oeste da rodovia BR 493, destina-se a absorver as obras de arte rodoviárias necessárias à intersecção entre a BR 493 e a Estrada de Acesso projetada. Do ponto P17, seguindo a margem esquerda do rio Macacu, rumo geral sudoeste e distância de 1.452m, até o ponto P18 de coordenadas UTM E-709.558 e N-7.486.041; do ponto P18, seguindo o rumo geral sudeste e distância de 1.043m, até o ponto P19 de coordenadas UTM E-710.404 e N-7.485.434, na Estrada Municipal IB-44; do ponto P19, seguindo o rumo geral nordeste, ao longo da Estrada Municipal IB-44 e distância de 98m, até o ponto P20 de coordenadas UTM E-710.474 e N-7.485.498, localizado no cruzamento da IB-44 com a BR 493.

Do ponto P20 ao ponto P25 a poligonal segue a faixa de domínio da Estrada Municipal IB-44. Do ponto P20, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 480m, até o ponto P21 de coordenadas UTM E-710.894 e N-7.485.722, no cruzamento do córrego Fundo; do ponto P21, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 1.620, até o ponto P22 de coordenadas UTM E-712.345 e N-7.486.444; do ponto P22, seguindo o rumo geral norte e distância de 186m, até o ponto P23 de coordenadas UTM E-712.374 e N-7.486.620; do ponto P23, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 303m, até o ponto P24 de coordenadas UTM E-712.578 e N-7.486.843, na travessia do rio Tambutai; do ponto P24, seguindo o rumo geral nordeste e distância de



MEMORIAL DESCRITIVO

Nº MD-6000.67-8110-180-IPQ-001

REV. B

ÁREA: GERAL

FOLHA: 4 of 4

TÍTULO: DESCRIÇÃO DE ÁREA PARA A ESTRADA DE ACESSO, FAIXA DE DUTOS, LINHA DE TRANSMISSÃO E PARQUE FLORESTAL

565m, até o ponto P25 de coordenadas UTM E-712.917 e N-7.487.287, onde a poligonal se afasta da Estrada Municipal IB-44.

Do ponto P25, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 1.192m, até o ponto P26 de coordenadas UTM E-713.555 e N-7.488.293, no cruzamento com a via férrea da Ferrovia Centro Atlântico; do ponto P 26, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 726m, até o ponto P27 de coordenadas UTM E-713.964 e N-7.488.893, no cruzamento do rio Porto das Caixas; do ponto P27, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 1.285m até o ponto P28 de coordenadas UTM E- 714.706 e N-7.489.942; do ponto P28, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 2.496m, até o ponto P29 de coordenadas UTM E-716.883 e N-7.491.163, na margem esquerda do rio Caceribu, no limite da área do COMPERJ.

A poligonal se fecha com o trecho de 254m entre os pontos P29 e P12 ao longo da margem esquerda do rio Caceribu, totalizando um **PERÍMETRO** de 21.170m (vinte e um mil e cento e sessenta metros) e **ÁREA TOTAL** de 1.100ha (um mil e cem hectares).